



LEI Nº 822/2011

REMÍGIO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

REGULAMENTA A DENOMINAÇÃO DE AVENIDA
NA CIDADE DE REMÍGIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE REMÍGIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

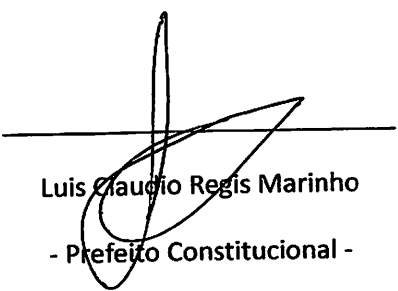
Art. 1º Fica denominada como Avenida Vereador Antônio Laureano dos Santos, no
Loteamento Portal do Brejo, nesta cidade de Remigio – PB.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Poder Executivo deste Município sancionará a respectiva Lei,
para que surta os efeitos legais.

Art. 2º A avenida aqui denominada é paralela a Av. Prefeito José Bronzeado Sobrinho,
com início na Rua Antônio Felix dos Santos e com término a Rua Monte Santo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Remigio em, 11 de fevereiro de 2011.


Luis Claudio Regis Marinho

- Prefeito Constitucional -